

DELIBERAÇÃO Nº 005/2019– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 28/02/2019 e 01/03/2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense,

Considerando a Deliberação nº 038/2017 - CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV,

Considerando a Deliberação nº 043/2017 - CEAS/PR que aprova as alterações dos § 1º e § 2º do art. 6º da Deliberação nº 038/2017 - CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº 066/2017 - CEAS/PR que aprova o cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea,

Considerando a Deliberação nº 036/2018 - CEAS/PR, que alterou o prazo da prestação parcial e final do Incentivo Adesão Espontânea, constante na Deliberação 066/2017,

Considerando as solicitações dos municípios do Incentivo IV e Adesão Espontânea para prorrogação de prazo de execução dos referidos recursos devido a problemas enfrentados no período para sua execução,

Considerando que as deliberações regulamentam a execução de 50% do recurso até a prestação de contas parcial, sendo este processo finalizado no mês de outubro no Sistema Fundo a Fundo – SIFF,

Considerando a Deliberação 121/2018, que aprovou a prorrogação da execução dos recursos das referidas Deliberações até 30/06/2019 aos municípios que apresentaram execução financeira de até 50% dos recursos, e os pagamentos pendentes do Incentivo Família Paranaense IV dos municípios de Itaperuçu, Reserva e Tijucas do Sul, e o pagamento de ajuste de prestação de contas do município de Cerro Azul no mês de Dezembro/2018,

DELIBERA

Art. 1º Pela inclusão dos municípios de Itaperuçu e Reserva no anexo da Deliberação 121/2018 – CEAS/PR, conforme abaixo:

MUNICÍPIOS PRORROGADOS

INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV – DELIBERAÇÃO 038/2017– CEAS/PR

REGIONAL	MUNICÍPIO	% de Execução – Saldo Pendente - INC IV
Curitiba	Itaperuçu	0,00%
Ponta Grossa	Reserva	0,00%

Art. 2º Os municípios de Cerro Azul e Tijucas do Sul já constam no anexo da Deliberação 121/2018 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 01 de Março de 2019.

Carla Regina W. de Moraes
Vice- Presidente do CEAS/PR